PROJETO DE LEI Nº 026/2020

Súmula: Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Assaí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do Município de Assaí, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art.3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, com o custo adicional para o consumidor.

Art. 4º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta autorizado.

Art. 5º Após a solicitação comprovada do consumidor junto a concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação ou autorizar para que seja instalado por empresas que comercializem esses equipamentos, bem como

profissional técnico autônomo.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput, acarretará multa à concessionária do serviço público de abastecimento de água, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), acrescida de R$ 100,00 (Cem reais) por dia de atraso, por consumidor.

Art. 6º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí, 17 de Agosto de 2020.

_____

Minoru Paulo Takazaki
Vereador

Apoios:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender anseio antigo da população, qual seja, a instalação de eliminadores de ar na tubulação da concessionaria de serviço publico de agua e esgoto.

Com a aprovação dessa importante medida será feita justiça aos consumidores que deixarão de pagar pelo recebimento de ar e somente serão cobrados pela agua que recebem.

Esta Lei já é realidade em vários municípios paranaenses, entre eles, Paranaguá, Pato Branco, Ventania, Campo Mourão, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Apucarana, entre outros, o que somente reforça nossa ideia de que a eliminação de ar das tubulações é um problema recorrente na prestação de serviços pela concessionaria estadual de agua e esgoto.

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com a colaboração dos nobres pares para que possamos aprovar mais essa medida em beneficio dos assaienses.

Assaí, 17 de Agosto de 2020.

_____

Minoru Paulo Takazaki
Vereador